



Lei nº 880/ 2002

Cria Escola Municipal de Futebol e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga – MG, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Futebol no Município de Igaratinga, destinada à atenção de crianças com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, beneficiárias do programa Bolsa Escola.

Art. 2º - A escola criada pelo artigo anterior destina-se ao atendimento das ações sócio-educativas mencionadas na Lei Municipal nº 843/2001, respeitados os critérios fixados naquela lei e na norma federal regulamentadora do programa.

Art. 3º - A Escola Municipal ora criada terá a denominação de Escola Municipal de Futebol Projeto Vida e funcionará na sede do Município.

Art. 4º - A Escola Municipal de Futebol desenvolverá suas atividades do Estádio Municipal Domingos de Almeida e Silva “Estádio Municipal Domingão”, com treinos às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, semanalmente, nas categorias infantil e infanto-juvenil.

Art. 5º - A Escola Municipal de Futebol criada por esta lei desenvolverá suas atividades através do trabalho voluntário da sociedade do Município, das famílias beneficiadas pelo programa e dos servidores municipais.

Art 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer o transporte e uniforme para as crianças atendidas pela Escola de Futebol criada nesta Lei, em contrapartida do desembolso do Governo federal no Programa Bolsa Escola.



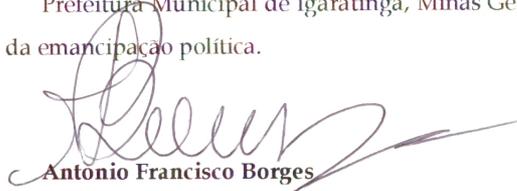
Prefeitura do Município de Igaratinga

Art. 10º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente e das correspondentes os orçamentos vindouros.

Art. 11º - Fica o executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei mediante o ato normativo próprio.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2002,
39º da emancipação política.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal